



DECRETO N° 1.737 DE 03 DE JULHO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal nº 571, de 17 de junho de 2025, para dispor sobre a utilização das dependências do Itapagipe Clube pelos servidores públicos municipais e seus dependentes, e dá outras providências."

O PREFEITO DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 571, de 17 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a utilização das dependências do Itapagipe Clube pelos servidores públicos municipais ativos e seus dependentes, no âmbito da parceria firmada entre o Município de Itapagipe e o referido clube recreativo, nos termos da Lei Municipal nº 571/2025.

Art. 2º Aos servidores públicos municipais ativos e seus dependentes será facultado o acesso a todos os benefícios e dependências disponibilizadas aos sócios do clube, mediante pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor vigente da mensalidade cobrada dos sócios não servidores.

§1º Para fins deste Decreto, consideram-se dependentes aqueles assim definidos pelo regulamento interno do Itapagipe Clube.

§2º Fica autorizado o desconto do valor da mensalidade em folha de pagamento do servidor, mediante autorização expressa, a ser formalizada no momento da adesão.

Art. 3º O desconto previsto no artigo anterior será concedido exclusivamente enquanto perdurar a vigência do termo de parceria firmado entre o Município de Itapagipe e o Itapagipe Clube, e enquanto o servidor possuir vínculo funcional com o Município.

Art. 4º O cadastro e controle de acesso dos servidores e seus dependentes será realizado pelo próprio Itapagipe Clube.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 03 de julho de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG
Fixado no quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal em 07/07/25

Responsável